

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DAPOM/MS

Portaria nº 003

DOU nº 68 Pág. nº 81

Data: 3 de 8 de 4 de 2011

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2011

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Saúde e a Associação Brasileira de Supermercados - ABRAS, com o objetivo de reunir esforços e trabalhar conjuntamente para implementar ações voltadas à promoção da qualidade de vida e prevenção de fatores determinantes e/ou condicionantes de doenças e agravos à saúde.

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0127-87, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, edifício-sede, Brasília (DF), doravante simplesmente denominado MINISTÉRIO, neste ato representado por seu Ministro de Estado da Saúde, ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, portador do RG nº 173466758, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 131.926.798-08, nomeado por Decreto de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2011, Edição Extra, e a Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS), inscrita no CNPJ nº 62.360.268/0001-91 com sede na situado na Av. Diógenes Ribeiro de Lima, 2872, Alta da Lapa, São Paulo (SP), doravante simplesmente denominada ABRAS, neste ato representada por seu Presidente, SUSSUMU HONDA, portador do RG nº 8.519.951-5 inscrito no CPF nº 872.559.798-15, e

Considerando que o crescimento das doenças crônicas responsáveis pela maior parcela de óbitos e dos gastos com assistência hospitalar no Sistema Único de Saúde está associado às mudanças substanciais no padrão de alimentação e à redução dos níveis de atividade física da população;

Considerando que a Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006), se propõe a promover a qualidade de vida e reduzir a vulnerabilidade e riscos à saúde por meio da implementação de uma série de estratégias, dentre as quais as que estabeleçam estilos de vidas saudáveis na população brasileira pautadas na promoção da alimentação saudável, incentivo às práticas corporais/atividade física, prevenção e controle do tabagismo, redução da morbimortalidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas, redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito e prevenção da violência e estímulo à cultura da paz;

Considerando que a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Portaria nº 710/GM/MS, de 10 de junho de 1999), tem como diretrizes a promoção de práticas alimentares saudáveis, prevenção e controle de distúrbios nutricionais e a garantia dos alimentos disponíveis para consumo no País, bem como o estímulo às ações intersetoriais que propiciem o acesso universal aos alimentos;

Considerando a importância da alimentação saudável ser construída com base no conceito da segurança alimentar e nutricional e que esta consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

Considerando que a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis deve ser construída por meio de uma agenda intersetorial com participação de profissionais de saúde, governo, setor produtivo e de comercialização de alimentos e sociedade civil;

Considerando que as partes desejam reunir esforços e trabalhar conjuntamente para implementar ações voltadas à promoção da qualidade de vida e prevenção de fatores determinantes e/ou condicionantes de doenças e agravos à saúde;

Considerando que as partes reconhecem a necessidade de ações voltadas para a proteção da saúde dos consumidores, bem como de informações adequadas para que façam escolhas conscientes sempre voltadas para a promoção de estilos de vida saudáveis;

Considerando que a parceria ora firmada permitirá construir ações com o fim de promover hábitos de vida saudáveis, voltadas tanto para os consumidores como para os trabalhadores;

Considerando que as partes reconhecem que a mútua cooperação beneficiará os desenvolvimentos institucionais de cada uma delas incrementando suas capacidades de articulação e difusão de suas metas;

Considerando que o Ministério da Saúde (MS) no incremento dos seus objetivos básicos de proteção da saúde pública, tais como campanhas de saúde pública e prevenção de doenças, poderá reforçar, junto a ABRAS, as ações em suas diversas formas de comunicação;

Considerando que a ABRAS e seus associados têm potencial para colaborar com o Ministério da Saúde na promoção e na execução de planos tendentes à introdução de condutas saudáveis para a comunidade, bem como o desenvolvimento humano e integral e sustentável; e

Considerando que as partes reconhecem a necessidade de constituir Grupo de Trabalho que permita um sistema contínuo de simpósios e debates com vistas a subsidiar ações concretas para integrar o presente Instrumento, sempre por meio de comum acordo entre as partes, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica visa reunir esforços e trabalhar conjuntamente para implementar ações acordadas entre as partes objetivando:

I - articular a forma de colaboração entre as partes, para planejamento, execução e avaliação de estratégias voltadas à promoção da qualidade de vida e prevenção de fatores determinantes e/ou condicionantes de doenças e agravos à saúde, priorizando aspectos de alimentação saudável, práticas corporais/ atividade física, controle do tabagismo, redução do uso abusivo de álcool e outras drogas, redução dos danos decorrentes de acidentes de trânsito e estímulo à cultura da paz;

II - zelar pelo acesso da população a alimentos em quantidade e qualidade adequadas;

III - selecionar campanhas institucionais de saúde pública passíveis de receber contribuição das partes;

IV - planejar e realizar ações de promoção da saúde e qualidade de vida voltadas para os trabalhadores dos estabelecimentos de comercialização de alimentos; e

V - fomentar programas de atualização periódica dos trabalhadores envolvidos com manipulação, fiscalização e produção de alimentos nestes estabelecimentos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** As estratégias serão definidas e consensuadas no âmbito do Grupo de Trabalho, sendo o Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Associação Brasileira de Supermercados membros permanentes do Grupo de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** As proposições do Grupo de Trabalho serão avaliadas pelas partes, que acordarão o período de tempo necessário à sua adequada implementação.

## CLAÚSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete à Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS):

I - fomentar junto aos associados atividades e campanhas de educação e informação de promoção da qualidade de vida que forem acordadas no Grupo de Trabalho;

II - contribuir com o Ministério da Saúde na divulgação de campanhas institucionais de saúde pública nos temas de alimentação saudável, práticas corporais/ atividade física, controle do tabagismo, redução do uso abusivo de álcool e outras drogas, redução dos danos decorrentes de acidentes de trânsito e estímulo à cultura da paz;

III - recomendar aos seus associados a adoção de políticas internas de controle da qualidade de matérias-primas e seleção de fornecedores;

IV - recomendar, em conjunto com entidades representantes da mídia, práticas éticas para o marketing e publicidade de alimentos e bebidas, de forma responsável;

V - implementar ações de promoção da saúde e qualidade de vida voltadas para os trabalhadores dos estabelecimentos de comercialização de alimentos;

VI - fomentar programas de atualização periódica dos trabalhadores envolvidos com manipulação, fiscalização e produção de alimentos nestes estabelecimentos;

VII - recomendar aos seus associados à ambição do espaço externo dos estabelecimentos com a implementação de estrutura e equipamentos favoráveis as práticas corporais/atividade física em consonância com as políticas instituídas pelo Ministério da Saúde;

VIII - incentivar que os associados instituam nos estabelecimentos de comercialização dos produtos ambientes livres de tabaco sinalizados conforme regulação em vigência;

IX - fortalecer junto aos associados o cumprimento da legislação relativa a não venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e consumo responsável entre os adultos especialmente no que se refere a álcool e trânsito; e

X - incentivar aos associados o recolhimento e destino de vasilhames, baterias entre outros que são passíveis de reciclagem e divulgação desta ação junto à população.

Compete ao Ministério da Saúde (MS):

I - elaborar, em cooperação com a ABRAS, estratégias voltadas à promoção da qualidade de vida e prevenção de fatores determinantes e/ou condicionantes de doenças e agravos à saúde, priorizando aspectos de alimentação saudável, práticas corporais/ atividade física, controle do tabagismo, redução do uso abusivo de álcool e outras drogas, redução dos danos decorrentes de acidentes de trânsito e estímulo à cultura da paz;

II - difundir, em seu *sítio*, as ações definidas no âmbito do Grupo de Trabalho e realizadas pelos estabelecimentos de comercialização de alimentos;

III - instituir, em ato próprio, Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir, planejar e implementar as ações a serem acordadas entre as partes, que tenham como propósito os objetivos supramencionados;

IV - fortalecer a realização de campanhas institucionais de saúde pública, em parceria com a ABRAS; e

V - fornecer subsídios para a elaboração de programas de atualização periódica dos trabalhadores envolvidos com manipulação, fiscalização e produção de alimentos em estabelecimentos comerciais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A ABRAS poderá integrar outros Grupos de Trabalho formalmente instituídos pelo MS, especialmente aqueles relacionados à melhoria do perfil nutricional dos alimentos processados e linhas próprias de fabricação.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

O MS, após assinatura deste Acordo, deverá instituir, por meio de Portaria, Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir, planejar e implementar as ações a serem acordadas entre as partes, que tenham como propósito os objetivos deste Acordo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** As estratégias serão objeto de aditamento ao presente Acordo de Cooperação Técnica, devendo contemplar seu alcance, prazos e responsabilidades para o seu cumprimento.

### **CLAÚSULA QUARTA – DOS CUSTOS E RECURSOS**

Não é prevista a alocação prévia de recursos financeiros para execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

Eventuais despesas serão cobertas pelas dotações específicas dos orçamentos do MS e da ABRAS.

### **CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 3 (três) anos, prorrogáveis por igual período, com anuênciam expressa das partes.

### **CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MS publicará, como condição de eficácia, o presente Acordo de Cooperação Técnica, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data.

### **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos, eventuais controvérsias ou situações não explicitadas nos itens deste Instrumento, tendo em vista seu caráter eminentemente cooperativo, serão resolvidos mediante negociação entre as partes celebrantes.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

  
ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA  
Ministro de Estado da Saúde

  
Brasília, 7 de abril de 2011.  
SUSSUMU HONDA  
Presidente da Associação Brasileira de Supermercado


**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2011**

Nº Processo: 35436000140201111, Contratante: Instituto Nacional do Seguro Social. CNPJ Contratado: 01716959000190, Contratado : Paulo Eduardo Bittencourt Noronha ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, desinfecções e desratização de terreno e prédio pertencente ao INSS GEX em São João da Boa Vista/SP. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 24, II. Vigência: 01/04/2011 a 30/06/2011. Valor Total: R\$4.650,00. Fonte: 151000000 - 2011NE00144. Data de Assinatura: 01/04/2011.

(SICON - 07/04/2011) 512006-57202-2011NE00003

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2011**

Nº Processo: 35436000141201158, Contratante: Instituto Nacional do Seguro Social. CNPJ Contratado: 06995896000172, Contratado : alto posto nova sao joao iv ltda. Objeto: Contratação de Empresa fornecedora de combustíveis com viagens a abastecimentos regulares de viaturas pertencentes ao INSS GEX em São João da Boa Vista. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 24,V. Vigência: 01/04/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$9.318,40. Fonte: 151000000 - 2011NE00148. Data de Assinatura: 01/04/2011.

(SICON - 07/04/2011) 512006-57202-2011NE00003

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II  
EM BELO HORIZONTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA - A - NO RIO DE JANEIRO  
- CENTRO**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 13/2006**

Nº Processo: 35301.002550/2006-57 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 07.101.265/0001-25, Contratado : PIROTEX SEGURANÇA LTDA - Objeto: Prorrogação dos serviços de vigilância eletrônica por mais 90 (noventa) dias - Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3555/2000 e legislações pertinentes. Vigência: 03/01/2011 a 02/04/2011. Valor global: R\$ 38.067,00. Fone: 510023 - 2011NE000520. Data de Assinatura: 03/01/2011. Signatários: Elzi Gonçalves Ferreira - Gerente Executiva do INSS/RJ-Centro e o Sr. Jânio Luiz Ferreira - Sócio.

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM GOVERNADOR VALADARES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2011**

Número do Contrato: 51/2009. Nº Processo: 35121000195200942. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 00501041000161. Contratado : CONSTRUTORA JRN LTDA -Objeto: Alterações das cláusulas Terceiro - Do Prazo de Execução e Quarta - Da vigência e eficácia do contrato 51/2009 - concorrência 02/2009, referente a reforma e melhoria do imóvel que abriga a APS/São João Evangelista/MG. Sendo aditivado um prazo, tanto na execução quanto na vigência, de 60 dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/04/2011 a 30/05/2011. Data de Assinatura: 30/03/2011.

(SICON - 07/04/2011) 512006-57202-2011NE00014

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL  
EM FLORIANÓPOLIS**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - DO INSS  
EM CAXIAS DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2011**

Nº Processo: 35249000014201166, Contratante: Gerência Executiva do INSS em Caxias do Sul. CNPJ Contratado: 07011546000197, Contratado : Auto Posto ZM Ltda. Objeto: Aquisição de combustível (gasolina) durante o mês de 2011 a fim de suprir as necessidades da GEXCAX e unidades subordinadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Decreto 3.450/2005. Vigência: 29/03/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$14.132,62. Fone: 151000000 - 2011NE00078. Data de Assinatura: 29/03/2011.

(SICON - 07/04/2011) 512006-57202-2011NE00014

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CHAPECÓ**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2011**

Nº Processo: 36796000118201137, Objeto: Despesas com taxas municipais oriundas dos imóveis pertencentes ao INSS nos municípios de Pinhalzinho e São Miguel do Oeste. Total de Itens Licitados: 00002 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Artigo 150, inciso VI, parágrafo 2, da Constituição Federal de 1988. Declaração de Inexigibilidade em 07/04/2011 . DENIS ALVES DO NASCIMENTO - Chefe SLLCE . Ratificação em 07/04/2011 . TERESINHA CORRÉA SCHILLINGWEIN . Gerente Executiva . Valor: R\$ 494,65 . Contratada :PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE . Valor: R\$ 218,28 . Contratada PREFEITURA DE PINHALZINHO . Valor: R\$ 276,37

(SDEC - 07/04/2011) 512006-57202-2011NE00014

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM LONDRINA  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 19/2009  
Nº Processo: 351940000462000854, Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL CNPJ Contratado: 04772359000138, Contratado : COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS. Objeto: Serviços de Reprografia (Parâmetro B) para a Gerência Executiva de Londrina e APS Jurisdicionadas. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 79, Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 09/03/2011 .

(SICON - 07/04/2011) 512006-57202-2011NE00014

**Ministério da Saúde**
**GABINETE DO MINISTRO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 4/2011**

**ESPECIE:** Termo de Compromisso por intermédio do Ministério da Saúde, e a Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação (ABIA), a Associação Brasileira das Indústria de Massas Alimentícias (ABIMA), a Associação Brasileira da Indústria de Trigo (ABITRIGO) e a Associação Brasileira da Indústria de Panificação e Confeitearia (ABIP).

**OBJETO:** Estabelecer metas nacionais para a redução do teor de sódio em alimentos processados no Brasil.

**DATA DA ASSINATURA:** 7 de abril de 2011.

**SIGNATÁRIOS:** ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA - Ministro de Estado da Saúde - EDMUNDO KLOTZ - Presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação (ABIA) - CLAUDIO ZANAO - Presidente Associação Brasileira das Indústrias de Massas Alimentícias (ABIMA) - SERGIO SILVA DO AMARAL - Presidente Associação Brasileira da Indústria de Trigo (ABITRIGO) - ALEXANDRE PEREIRA SILVA - Presidente Associação Brasileira da Indústria de Panificação e Confeitearia (ABIP).

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TECNICA Nº 3/2011**

**ESPECIE:** Acordo de Cooperação Técnica, por intermédio de Ministério da Saúde, e a Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS).

**OBJETO:** Reunir esforços e trabalhar conjuntamente para implementar ações voltadas à promoção da qualidade de vida e prevenção de fatores determinantes e/ou condicionantes de doenças e agravos à saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 7 de abril de 2011.

**SIGNATÁRIOS:** ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA - Ministro de Estado da Saúde e SUSSUMI HONDA - Presidente da Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS)

**SECRETARIA EXECUTIVA**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO  
AO CONVENTO Nº 293/2003**

**CONVENENTES:** Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, CNPJ nº 14.219.578/0001-00.

**OBJETO:** Alterar o Plano de Trabalho aprovado, em face da solicitação formulada pelo CONVENENTE, aprovada pela CONCEDENTE, na forma do disposto nos artigos 15 e 16 da INST/INF/MF nº 1/1997 e no Termo do Convênio, cuja alteração passa a fazer parte integrante do mencionado instrumento.

**PROCESSO:** 25006.100099/2003-06.

**DATA DE ASSINATURA:** 07/04/2011.

**SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CPF nº 007.980.138-26; GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CPF nº 263.733.517-34.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO  
AO CONVENTO Nº 2829/2007**

**CONVENENTES:** Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a CE GOV POLICIA MILITAR DO CEARÁ - HOSPITAL DA POLICIA MILITAR/CE, CNPJ nº 01.790.944/0001-72.

**OBJETO:** Alterar o Plano de Trabalho aprovado, em face da solicitação formulada pelo CONVENENTE, aprovada pela CONCEDENTE, na forma do disposto nos artigos 15 e 16 da INST/INF/MF nº 1/1997 e no Termo do Convênio, cuja alteração passa a fazer parte integrante do mencionado instrumento.

**PROCESSO:** 25000.2293/07/2007-04-2011.

**DATA DE ASSINATURA:** 07/04/2011.

**SIGNATÁRIOS:** MARCIA APARECIDA DO AMARAL, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CPF nº 007.980.138-26; CLINIC ALVES DE SOUSA, DIRETOR-MÉDICO DE CE GOV POLICIA MILITAR DO CEARÁ - HOSPITAL DA POLICIA/CE - CPF nº 109.974.233-13.

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2011**

Nº do processo: 25000.048876/2011-29. Contratante: COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratante: 00.394.544/0036-05. Contratado: A3 BRASIL PROMOÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA, representada por NATÁLIA DA SILVA DIAS. CNPJ Contratado: 06.021.598/0001-81. Objeto: prestação de serviços de organização de eventos. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 28/03/2011. Valor Total: R\$ 96.744,00 (noventa e seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais) - 2011NER00002. Data de Assinatura: 28/03/2011.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO  
DE SERVIDORES ATIVOS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Contrato nº. 482/2009 - Nº. Processo: SIPAR 25000.038113/2011-70. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Contratado: ANA LÚCIA FERRAZ AMSTALDEN - matrícula SIAPe nº. 244532. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos por Tempo Determinado. Fundamentação Legal: Art. 12, Inciso II da Lei nº. 8.745/93. Data de Rescisão: 01/04/2011.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2011**

Nº Processo: 2500002440/201144 . Objeto: Aquisição de 720 cápsulas de ZAVESCA 100MG Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Trata-se de Ato Judicial Declaração de Dispensa em 05/04/2011 . GISELIA PEREIRA . Coordenadora-Gerê de Análise das Contratações de Insumos Estratégicos para Saúde . Ratificação em 05/04/2011 . VAGNER DE SOUZA LUCIANO . Diretor do Departamento de Logística em Saúde . Valor: R\$ 101.275,20 . Contratada :EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA . DA . Valor: R\$ 101.275,20

(SDEC - 07/04/2011) 250005-00001-2011NE00049

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2011**

Nº Processo: 25000079270/200631 . Objeto: Aquisição de 48 latas de MODULEIN 100MG Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Trata-se de Ato Judicial Declaração de Dispensa em 05/04/2011 . GISELIA PEREIRA . Coordenadora-Gerê de Análise das Contratações de Insumos Estratégicos para Saúde . Ratificação em 05/04/2011 . VAGNER DE SOUZA LUCIANO . Diretor do Departamento de Logística em Saúde . Valor: R\$ 10.152,00 . Contratada :HOSPITAL INF E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA . Valor: R\$ 10.152,00

(SDEC - 07/04/2011) 250005-00001-2011NE00049

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2011**

Nº Processo: 25000185602200814 . Objeto: Aquisição de 65 cápsulas de TIEMODAL 230MG Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Trata-se de Ato Judicial Declaração de Dispensa em 05/04/2011 . GISELIA PEREIRA . Coordenadora-Gerê de Análise das Contratações de Insumos Estratégicos para Saúde . Ratificação em 05/04/2011 . VAGNER DE SOUZA LUCIANO . Diretor do Departamento de Logística em Saúde . Valor: R\$ 57.289,70 . Contratada :MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES . Valor: R\$ 57.289,70

(SDEC - 07/04/2011) 250005-00001-2011NE00049

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/normas/validade.html>, pelo código 00032011040800081.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.